



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de março de 2012



Série

Número 40

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 44/2012

Altera a Portaria n.º 47/2010, de 9 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da medida 2 - apoio à produção das fileiras agropecuárias da Região Autónoma da Madeira (RAM), ação 2.1. fileira da cana-de-açúcar, sub ação 2.1.1. transformação, do subprograma a favor das produções agrícolas para a região.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS****Portaria n.º 44/2012**

de 30 de março

Altera a Portaria n.º 47/2010, de 9 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da medida 2 - apoio à produção das fileiras agropecuárias da Região Autónoma da Madeira (RAM), ação 2.1. fileira da cana-de-açúcar, sub ação 2.1.1. transformação, do subprograma a favor das produções agrícolas para a região

Considerando que se impõe proceder à alteração da Portaria n.º 47/2010, de 9 de Julho que adopta as medidas de aplicação e de controlo da concessão das ajudas da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agropecuárias da Região Autónoma da Madeira (RAM), Ação 2.1. Fileira da Cana-de-Açúcar, Sub Ação 2.1.1 Transformação, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM, no sentido de se definirem novas regras a aplicar caso se verifique que o montante resultante das candidaturas submetidas à Medida 2 é superior ao limite financeiro (regras do rateio);

Ouvido o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP).

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 6.º da Portaria n.º 47/2010, de 9 de Julho, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º
(...)”

1 - (...)

2 - Caso se verifique que o montante resultante das candidaturas submetidas à Medida 2 é superior ao limite financeiro, será aplicada a seguinte regra:

- a) Às candidaturas às sub ações 2.1.2 - Envelhecimento do Rum da Madeira, 2.4.3 - Envelhecimento do Vinho da Madeira e aos primeiros 100 animais por beneficiário abatidos e candidatos à sub ação 2.3.2 – Ajuda ao Abate de Suínos, não é aplicada qualquer redução.
- b) Às candidaturas às ações/sub ações cujo limite financeiro não é excedido não é aplicada qualquer redução.
- c) Os montantes eventualmente não utilizados das ações/sub ações cujos limites não foram ultrapassados são acrescidos aos limites das restantes ações/sub ações.
- d) É aplicada uma redução proporcional a todas as candidaturas inseridas nas ações/sub ações cujo limite financeiro foi ultrapassado.”

Artigo 2.º

O disposto na presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, retroagindo a produção dos seus efeitos a 1 de Janeiro de 2011, aplicando-se apenas às ajudas relativas ao ano de 2011 e seguintes.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
aos 6 dias de março de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)